

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.781 DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 19.145.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº 5.932, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça, Gabinete Militar, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Secretaria do Planejamento/Coordenadoria de Combate a Pobreza Rural, Secretaria da Justiça, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Secretaria dos Transportes/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTU e Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, no valor de R\$ 19.145.000,00 (dezenove milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2008, do Excesso de Arrecadação das fontes: 12 - Recursos Diretamente Arrecadados, 13 - Recursos do SUS, 15 - Valorização do Ensino e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, da Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 06 de AGOSTO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.781 de 06/08/2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
04105.02061051.490	CONSTRUÇÃO DE FÓRUMS E JUIZADOS ESPECIAIS	FO	4.4.90.51	10	400.000,00
04105.02061051.491	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FÓRUMS, JUIZADOS (CAPITAL E INTERIOR), PRÉDIO SEDE-ANEXO	FO	4.4.90.51	10	400.000,00
11103.04122042.008	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.92	00	150.000,00
14102.12361152.066	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.39	15	5.000.000,00
14201.12122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	12	50.000,00
15101.20607491.084	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA IRRIGADA NO ESTADO	FO	4.4.40.42	00	130.000,00
15202.04122042.299	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	2.900.000,00
15202.20606482.297	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	FO	4.4.90.51	10	350.000,00
15202.20606532.298	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.52	00	15.000,00
15202.20606532.298	ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO SEMI-ÁRIDO	FO	4.4.90.52	10	120.000,00
17115.10122042.103	COORDENAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	SO	3.3.90.36	12	200.000,00
17115.10122042.103	COORDENAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA	SO	3.3.90.92	12	15.000,00
17116.10122042.010	COORDENAÇÃO GERAL DO IDTNP	SO	4.4.90.52	13	2.750.000,00
19105.04122042.172	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.36	00	10.000,00
19105.04244291.147	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.30	00	200.000,00
19105.04244291.147	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.30	17	150.000,00
19105.04244291.147	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.36	00	20.000,00
19105.04244291.147	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.36	17	20.000,00
19105.04244291.147	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.39	00	200.000,00
19105.04244291.147	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.39	17	150.000,00
19105.04244291.147	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR - FECOP	FO	3.3.90.39	20	150.000,00
19105.04244291.310	FINANCIAMENTO DE SUBPROJETOS COMUNITÁRIOS - FECOP	FO	3.3.90.30	00	150.000,00
22101.14421332.151	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	FO	3.3.90.30	00	600.000,00
28101.04122042.246	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.50.39	00	336.000,00
28101.04122042.246	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.14	00	20.000,00
28101.04122042.246	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.39	00	204.000,00
30101.04122042.217	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	FO	3.3.90.39	00	700.000,00
46101.26784361.411	PORTO DE LUÍS CORREIA	FO	4.4.90.51	10	3.000.000,00
46202.04122042.236	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTU	FO	3.1.90.11	00	500.000,00
46202.04122042.236	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTU	FO	3.1.90.91	00	5.000,00
46202.26783381.245	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	FO	3.3.90.36	00	70.000,00
46202.26783381.245	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	FO	3.3.90.36	10	30.000,00
46202.26783381.245	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	FO	3.3.90.39	00	60.000,00
46202.26783381.245	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	FO	3.3.90.39	10	50.000,00
47201.04122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.32	12	40.000,00
TOTAL					19.145.000,00